



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 210 • São Paulo, quinta-feira, 8 de novembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.780, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta o item 4 ao § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.156, de 6 de maio de 2013, que Regulamenta o Processo de Avaliação para fins de pagamento do Prêmio de Produtividade Médica - PPM, de que trata a Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.156, de 6 de maio de 2013, o item 4, com a seguinte redação:

"4. de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, com alterações posteriores, desde que o servidor esteja classificado junto a órgão da Administração direta gerido por organização social, para exercício de cargo ou função da carreira de Médico."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Marco Antonio Zago

Secretário da Saúde

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 63.781, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.080.000,00 (Quarenta milhões, oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Sergio Ricardo Ciavolih Mota

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2018.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
10061					
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		40.000.000,00		
4 4 90 51					
OBRAS E INSTALAÇÕES	1		40.000,00		
TOTAL	1		40.040.000,00		
44 90 52					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		40.000,00		
TOTAL	4		40.000,00		
TOTAL GERAL			40.080.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272			12.000.000,00		
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	1	1	12.000.000,00		
12.364.1043.1151					
ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADE			40.000,00		
1 4			40.000,00		
12.364.1043.5304					
ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			28.040.000,00		
1 1			28.000.000,00		
4 4			40.000,00		
TOTAL			40.080.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP					
10061					
TOTAL	1	3	40.020.000,00		
OUTUBRO			4.000.000,00		
NOVEMBRO			14.020.000,00		
DEZEMBRO			22.000.000,00		
TOTAL	4	3	40.000,00		
OUTUBRO			40.000,00		
TOTAL GERAL			40.060.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP					
10061					
TOTAL	1	3	40.020.000,00		
OUTUBRO			4.000.000,00		
NOVEMBRO			14.020.000,00		
DEZEMBRO			22.000.000,00		
TOTAL	4	3	40.000,00		
OUTUBRO			40.000,00		
TOTAL GERAL			40.060.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP					
10061					
TOTAL	1	3	40.020.000,00		
OUTUBRO			4.000.000,00		
NOVEMBRO			14.020.000,00		
DEZEMBRO			22.000.000,00		
TOTAL	4	3	40.000,00		
OUTUBRO			40.000,00		
TOTAL GERAL			40.060.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP					
10061					
TOTAL	1	3	40.020.000,00		
OUTUBRO			4.000.000,00		
NOVEMBRO			14.020.000,00		
DEZEMBRO			22.000.000,00		
TOTAL	4	3	40.000,00		
OUTUBRO			40.000,00		
TOTAL GERAL			40.060.000,00		

DECRETO Nº 63.782, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 308.732,00 (Trezentos e oito mil, setecentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Sergio Ricardo Ciavolih Mota

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de novembro de 2018.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055					
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS					
FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		241.982,00		
3 1 90 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		22.900,00		
3 1 91 13					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		43.850,00		
TOTAL	1		308.732,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1714.4135			22.900,00		
PERÍCIAS INVESTIGAÇÃO VÍNCULO GENÉTICO	1	1	22.900,00		
14.422.1714.5641					
PERÍCIAS NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL			285.832,00		
1 1			285.832,00		
TOTAL			308.732,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055					
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC					
3 3 90 36					
OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA					
1			308.732,00		
TOTAL	1		308.732,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1714.4135			308.732,00		
PERÍCIAS INVESTIGAÇÃO VÍNCULO GENÉTICO			308.732,00		
1 3			308.732,00		
TOTAL			308.732,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055					
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC					
17055					
NOVEMBRO			44.825,00		
DEZEMBRO			263.907,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055					
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC					
17055					
NOVEMBRO			44.825,00		
DEZEMBRO			263.907,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055					
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC					
17055					
NOVEMBRO			44.825,00		
DEZEMBRO			263.907,00		

DECRETO Nº 63.783, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Sergio Ricardo Ciavolih Mota

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda